

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° , DE 2020

(Da Sra. LEANDRE e OUTROS)

Institui a Medalha Amigo da Primeira Infância.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída a Medalha Amigo da Primeira Infância, a ser concedida pela Câmara dos Deputados, no mês de Outubro, a pessoas e instituições, com residência fixa ou sede em qualquer Unidade da Federação brasileira, que se destacaram pela contribuição ao desenvolvimento, à atenção, à proteção ou à garantia de direitos da primeira infância no País.

§ 1º Anualmente, serão condecoradas três pessoas físicas e três instituições públicas ou privadas.

Art. 2º A insígnia será concedida pela Presidência da Câmara dos Deputados e pela Segunda Secretaria e consistirá na outorga da medalha e na concessão de diploma de menção honrosa aos agraciados.

Art. 3º A indicação dos candidatos à medalha poderá ser feita por qualquer membro da Câmara dos Deputados, no exercício do seu mandato, mediante inscrição efetuada perante a Segunda Secretaria da Câmara dos Deputados.

Parágrafo único. A indicação de que trata o caput será apresentada em forma de relato sintetizado sobre a relevância do currículo da pessoa física indicada ou sobre as ações desenvolvidas pela instituição indicada, fundamentado com dados qualificativos e informações comprobatórias, podendo ser acompanhado de material ilustrativo.

Art. 4º A escolha dos agraciados para receber a medalha será efetuada por comissão julgadora constituída pela Segunda Secretaria e pela Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados, além das Presidências das seguintes Comissões Permanentes: Constituição e Justiça e de Cidadania,

Cultura, Direitos Humanos e Minorias, Educação e Seguridade Social e Família.

Art. 5º É vedada a indicação para a Medalha de pessoas que exerçam cargos administrativos no âmbito da Câmara dos Deputados, bem como parlamentares que estejam no exercício de seu mandato.

Art. 6º Caberá à Segunda Secretaria da Câmara dos Deputados dispor sobre procedimentos no que se refere:

I - ao prazo máximo para indicação dos candidatos;

II - à forma de escolha da comissão julgadora;

III – à categoria temática a ser valorizada em cada edição para análise das indicações;

III - aos procedimentos que devem ser seguidos pela comissão julgadora no recebimento e avaliação das indicações;

IV - a outras normas a serem adotadas para a boa consecução do processo de indicação, avaliação, seleção e entrega da Medalha.

Parágrafo único. O custeio das despesas com a outorga da Medalha Amigo da Primeira Infância será efetuado por recursos da Câmara dos Deputados, não sendo permitido, para essa finalidade, patrocínio ou auxílio por parte de qualquer pessoa ou organização, pública ou privada, externa a esta Casa Legislativa.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

Em 19 de dezembro de 2019, foi sancionada a Lei nº 13.960, que institui o Biênio da Primeira Infância do Brasil no período 2020-2021. A primeira infância, nos termos da Lei nº 13.257, de 2016, abrange os seis primeiros anos de vida e demanda um conjunto articulado de políticas públicas direcionadas ao desenvolvimento integral da criança pequena, que se estende

por diferentes áreas, como saúde, assistência social, educação, cultura e justiça.

Essas normas legais são importantes passos dados pelo Parlamento no sentido de promover a agenda da primeira infância e de concluir os agentes públicos e privados para que voltem sua atenção e seus investimentos direcionando-os a essa etapa da vida.

A iniciativa que ora propomos — a criação da Medalha Amigo da Primeira Infância — insere-se no bojo das atividades do Biênio. O objetivo central é reconhecer e laurear aqueles indivíduos ou instituições que tenham prestado serviços relevantes pela primeira infância no Brasil.

A instituição da medalha constitui-se em excelente oportunidade para o reconhecimento por parte do Poder Legislativo daqueles que se dedicam a essa agenda, que vem sendo apontada como fator central para o projeto de futuro que se anseia para indivíduos e nações.

Nesse sentido, esta proposição tem a intenção de tornar a Câmara dos Deputados um centro de destaque onde os temas da primeira infância têm proeminência, atuando não somente no debate e na produção de normas legais, mas também identificando e reconhecendo contribuições de destaque feitas por pessoas físicas e instituições públicas e privadas de todo o País.

Diante do exposto, solicitamos o apoio para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 2020.

Deputada LEANDRE

Deputado EDUARDO BARBOSA

Deputada PAULA BELMONTE

Deputado RICARDO BARROS

Deputada DANIELA DO WAGUINHO

Deputada MARINA SANTOS

Deputada ALINE GURGEL

Deputada MARGARETE COELHO

Deputada MARIA ROSAS

Deputada CARMEN ZANOTTO

Deputada SORAYA SANTOS